

# AGORA É A HORA! MICROEMPREENDEDOR

Estamos aqui para  
solucionar suas dúvidas a  
respeito das Sociedades  
não Personalizadas



## ***Sistema SINREM***

### **O QUE É JUNTA COMERCIAL?**

É órgão subordinado a Receita Federal, responsável por alguns processos societários como registros, validação, publicação e guarda dos documentos das sociedades cooperativas e empresárias. Aqui no DF temos a JUCIS-DF.

### **O QUE É O CONTRATO SOCIAL?**

É um documento jurídico que formaliza a constituição de uma sociedade empresarial. É nele que constarão os dados básicos do negócio, como: quem são os sócios, o endereço da sede, quais os deveres de cada sócio qual o empreendimento e qual o ramo de atuação, entre outros pontos.

## **Publicidade**

A lei 8934/94 dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins. O artigo 29 trata sobre a publicidade e mostra que esta é importante para trazer um senso de segurança jurídica ao cliente em relação a empresa. Já o artigo 32, trata sobre quais os atos devem ser registrados, sendo eles: a matrícula, o arquivamento e a autenticação dos instrumentos de escrituração.



## **Sociedades em Comum**

### **O que é uma Sociedade em Comum?**

É de conhecimento geral que antes de constituir empresa é necessário fazer o registro desta. Dito isso, sociedades em comum conhecidas também como sociedades de fato ou irregulares são um tipo de sociedade sem personalidade jurídica, ou seja, podem ou não possuir atos constitutivos, mas não são registrados na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Sendo assim, pertencentes às sociedades não personificadas regidos somente pelos artigos 986 a 990 do Código Civil.

### **E o que seriam esses atos constitutivos?**

São documentos que formalizam a criação de uma Pessoa Jurídica



## **Sociedades em Comum**

### **Quais as vantagens e desvantagens de uma sociedade em comum?**



Por não possuírem registros, as sociedades em comum ou de fato possuem responsabilidade ilimitada. Já as desvantagens existem, pois, por possuírem uma responsabilidade ilimitada, o patrimônio da sociedade torna-se um patrimônio especial, isto é, confundem-se os bens dos sócios com os bens da sociedade.

### **Como os sócios de uma sociedade em comum podem comprovar a existência da sociedade?**

Previsto no artigo 987 do Código Civil, os sócios podem somente por escrito provar a existência da sociedade, já os terceiros podem comprovar de qualquer modo.

## **Sociedades em conta de participação.**



### **Como se forma uma Sociedade em Conta de Participação?**

É necessária a presença de duas partes, o sócio ostensivo responsável por operar no mercado assumindo a parte civil e tributária. Também temos o sócio participante ou oculto que é responsável pelo investimento, fornecendo capital para a sociedade e participando dos resultados correspondentes, porém não atua na organização e administração da sociedade.

## **Sociedades em conta de participação.**



### **Quais responsabilidades os sócios possuem?**

O sócio ostensivo é quem exerce em seu nome, de forma individual e sob sua responsabilidade a atividade empresarial. Ele é o único que se apresenta perante terceiros e o único que possui responsabilidades. (Art 991 CC). Já o sócio participante/Oculto não aparece e nem se obriga com terceiros. Entretanto, participa dos resultados obtidos, sendo eles lucros ou prejuízos.

## **Sociedades em conta de participação.**



### **Como provar a existência de uma sociedade em conta de participação?**

A sociedade em conta de participação pode ser contratada por simples ajuste verbal, diante disso, a possibilidade de prová-la admite qualquer meio lícito: por documentos, públicos ou particulares, notas ou certidões, correspondência e até por presunção ou prova exclusivamente testemunhal. (Art 992, CC)



## **Sociedades em conta de participação.**

### **O que é o patrimônio da sociedade?**

É o conjunto de valores de todos os bens de uma sociedade, nesse patrimônio existem valores ativos e valores passivos. Fala-se assim em patrimônio líquido, que é a diferença entre o ativo e o passivo. Se o ativo for superior a passivo, a sociedade terá um patrimônio líquido positivo; se inferior, terá um patrimônio líquido negativo.

## **Sociedades em conta de participação.**



### **O que é a prova de sociedade?**

A prova de sociedade pode ser feita por escrita, portanto, a sociedade de fato ser provada através de recibos, de instrumento de contrato, de correspondência enviadas ou recebidas, sendo, defeso a utilização de provas de qualquer outra natureza.

### **Quem são seus sócios?**

Sócio ostensivo e sócio oculto/participante.

## **Sociedades em conta de participação.**



### **O participante da empresa tem responsabilidade perante terceiros?**

Sim, os sócios participantes têm obrigação na parte financeira, sendo apenas os sócios ostensivos com responsabilidades administrativas.

### **As sociedades em conta de participação possuem registro?**

Não, sociedades em conta de participação não possuem registro na junta comercial, mas tem obrigatoriedade da inscrição no CNPJ.



## **Sociedades em conta de participação.**

### **Quem é o responsável em relação a terceiros na sociedade em conta de participação?**

Na sociedade em conta de participação, o sócio ostensivo é o único que se obriga para com terceiro. Portanto, se um terceiro tiver alguma reivindicação contra a sociedade em conta de participação, a responsabilidade recairá sobre o sócio ostensivo.



## **Sociedades em conta de participação.**

### **Quais são as normas aplicáveis à liquidação litigiosa da Sociedade em Conta de Participação (SCP) em relação aos lucros auferidos ou ao Patrimônio Especial?**

A liquidação litigiosa da SCP, seja em relação aos lucros auferidos, seja em relação ao Patrimônio Especial, deve obedecer às normas relativas à ação de exigir contas, previstas no artigo 550 do Código de Processo Civil (CPC). A ação pode ser proposta pelo sócio ostensivo encarregado de prestar as contas, caso o sócio participante se negue a recebê-las, ou pelo sócio participante, na hipótese de omissão do sócio ostensivo..

## **Sociedades em conta de participação.**



### **Por que uma Sociedade em Conta de Participação (SCP) não pode adotar firma ou denominação?**

A SCP não pode adotar firma ou denominação porque, de acordo com o artigo 1.162 do Código Civil, a sociedade em conta de participação é uma sociedade não personificada, ou seja, não possui personalidade jurídica. Nesse tipo de sociedade, a atividade empresária é exercida apenas pelo sócio ostensivo, em seu nome individual e sob sua responsabilidade exclusiva. Portanto, como a SCP não é uma entidade jurídica própria, não pode ter firma ou denominação..

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**Bibliografia: SPINELLI,  
Luis,F.; SCALZILLI, João  
P.; TELLECHEA, Rodrigo.  
Sociedade em conta de  
participação. Grupo  
Almedina, 2023. Página  
111 e 31**

**Jusbrasil.com.br/artigos  
/aspectos-gerais-do-  
sistema-nacional-de-  
registro-  
deempresassinrem/747  
718338**

**MAGALHÃES, Giovani.  
Direito Empresarial  
Facilitado. 2ª Edição.  
Rio de Janeiro; Editora  
Forense Ltda, 2022.  
Página 314.**

**TEXEIRA, Tarcísio.  
Direito Empresarial  
Sistematizado. 12ª  
Edição. São Paulo;  
Editora Saraiva, 2024.  
Página 70.**